



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E
DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO
ESPECIALIZADO DA 4ª e 10ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo sob nº 1000350-05.2025.8.26.0354

**Aceitação de Encargo – Realização de
Constatação Prévia.**

R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., neste ato representado por *Maurício Dellova de Campos* vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE PREPARATÓRIO PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas **SENCINET LATAM HOLDINGS BRASIL LTDA.**, **SENCINET LATAM BRASIL LTDA E SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, apresentar o laudo de constatação prévia (Art. 51-A lei 11.101/05) acerca do real funcionamento das empresas e o resultado do cumprimento dos requisitos de natureza formal, nos termos a seguir expostos.

Em atenção à r. decisão de fls. 616/620, honrada pela confiança expressa em tal nomeação, esta *expert* aceita o encargo resultante da determinação de avaliação de preenchimento dos requisitos legais de toda a documentação acostada ao feito e, igualmente, da verificação in loco sobre a atividade verificando sua existência e real situação econômica.

À luz das determinações deste D. Juízo objetiva-se, na presente verificação prévia oferecer ao juízo meios suficientes para analisar, neste momento, de forma sumária, o cumprimento ou não dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05 e ainda, as condições econômicas das Requerentes, cujas conclusões seguem nos termos abaixo apresentados.

Para melhor atender ao D. Juízo, a presente análise foi desenvolvida em duas frentes de trabalho, quais sejam (i) análise dos requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005 e análise econômico-financeira (doc.01); e (ii) vistoria in loco às instalações das Requerentes (doc.02).

I. SÍNTESE DA PETIÇÃO INICIAL

a. Histórico e Atuação das Requerentes

As Requerentes atuam no setor de telecomunicações há mais de 30 anos, com destaque na prestação de serviços gerenciados em telecomunicações, segurança da informação e soluções em nuvem.

As Requerentes iniciaram suas atividades em 1994 com a constituição da Comsat Brasil Ltda., posteriormente adquirida pela Lockheed Martin em 1999, que promoveu investimentos significativos em infraestrutura. Em 2007, a empresa foi incorporada ao grupo British Telecom (BT), expandindo suas atividades por toda a América Latina. Em 2020, parte das operações latino-americanas do grupo BT foi adquirida pelo fundo CIH Technology Holdings, dando origem à atual estrutura do Grupo Sencinet, que passou a operar de forma regionalizada e independente.

A sede operacional das Requerentes está localizada em Hortolândia/SP, onde se encontram seu data center com certificações internacionais, o teleporto com mais



de 10 mil conexões ativas, centros de operações de rede e cibersegurança com atendimento ininterrupto, além de centro logístico para gestão de equipamentos.

Atualmente, as Requerentes empregam diretamente 156 colaboradores e mantém relações com diversos clientes relevantes dos setores público e privado, incluindo Caixa Econômica Federal (CEF), Banco Bradesco S.A., Petrobrás, entre outros.

b. Motivos da Crise Empresarial

A crise financeira das Requerentes teve início em 2022, em razão da necessidade de renovação do contrato com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, principal cliente do grupo e responsável por aproximadamente 50% do faturamento consolidado. Para viabilizar a execução do novo contrato, que previa a substituição completa da infraestrutura de conectividade de mais de 13 mil unidades lotéricas, a Sencinet Brasil firmou consórcio com a Oi S.A. e estimou investimento de R\$ 120 milhões, com desembolso concentrado nos primeiros 12 meses. No entanto, a captação de recursos no mercado foi insuficiente, forçando o grupo a utilizar capital próprio, o que gerou descapitalização severa e levou à inadimplência com fornecedores e acúmulo de dívidas.

Paralelamente a isso, a empresa celebrou novos contratos com clientes de grande porte, como Banco Bradesco S.A. e Petrobras, que exigiram investimentos adicionais e agravaram a situação de crise. Em novembro de 2024, o Banco Bradesco S.A. rescindiu de forma abrupta o contrato, gerando perda de receita e altos custos de desmobilização. Além disso, garantias prestadas pelas controladoras em favor da Sencinet Brasil acabaram comprometendo também financeiramente as outras empresas do grupo.



Como apontado no petitório inicial, a dívida consolidada do grupo ultrapassa R\$ 230 milhões e diversas ações judiciais em curso, incluindo ordens de despejo e bloqueio de valores.

Diante desse cenário, as Requerentes ajuizaram pedido de tutela cautelar antecedente com fundamento no art. 305 do CPC e art. 6º, §12, da Lei 11.101/2005, a fim de ver antecipado os efeitos do *stay period*, de modo a garantir a preservação da atividade empresarial até a apresentação do pedido de recuperação judicial.

II. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO – ARTIGO 3º DA LEI 11.101/2005

O artigo 3º da Lei 11.101/2005 assim dispõe:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Sabe-se, também, que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo criou as Varas Especializadas, que consiste na divisão das Regiões Administrativas (RAJs).

Analisando o petitório inicial, os documentos que instruíram o pedido de tutela cautelar preparatória ao pedido de recuperação judicial e a diligência realizada no endereço das Requerentes, o que se vislumbra é que de fato e de direito a atividade é desenvolvida na cidade de Hortolândia/SP, no endereço Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, KM 9, condomínio Tech Town, Chácara Assay.

Nestes termos, sendo na Comarca de Hortolândia em que se encontra o principal estabelecimento das Requerentes, temos que esta é abarcada pela 4ª Região, sendo este D. Juízo o competente para deliberar sobre o presente pedido de recuperação judicial.

Desta forma, as Requerentes cumpriram tanto o quanto previsto na LRE, quanto nas normas de organização administrativa do E. TJSP, tendo restado demonstrada a competência desta Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e 10ª RAJ's.

III. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ART. 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

Inobstante os argumentos trazidos pelas Requerentes, a presente constatação prévia, determinada por este r. juízo com fulcro no art. 51-A da LRE, deve se iniciar pela verificação do preenchimento dos requisitos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial.

Neste ponto, importante consignar que a presente demanda versa sobre o Pedido de Tutela Cautelar Preparatória ao Pedido de Recuperação Judicial, o qual encontra amparo no artigo 305 do Código de Processo Civil e §12, do artigo 6º, da Lei 11.101/2005, por meio do qual as Requerentes pleitearam a este D. Juízo a antecipação dos efeitos do *stay period* até a apresentação do pedido de recuperação judicial.

Sendo assim, pelas Requerentes ainda não foi apresentado o pedido de recuperação judicial, porém, parte dos documentos para atendimento do disposto nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005 foram acostados para instruir o pedido de tutela.

Diante disso, à luz do quanto determinado por este D. Juízo às fls. 616/620 e o previsto no artigo 51-A da Lei 11.101/2005, esta Perita passa a apresentar o resultado da sua Constatação Prévia.

Pois bem.

O artigo 51-A incluído pela Lei 14.112/20 ordena que a constatação prévia deverá observar as reais condições de funcionamento das Requerentes, como também, observar a completude e regularidade dos documentos anexados com a exordial, veja-se:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

(...)

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

Sobre o tema, a lição doutrinária de Daniel Cárnio Costa se faz precisa:

*Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, quando reputar necessário, poderá o juiz nomear um profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade para promover a constatação das reais condições de funcionamento da requerente e da **regularidade e completude da documentação apresentada***¹

¹ COSTA, Daniel Carnio, DE MELO, Alexandre Nasser – Comentários a Lei de Recuperação Judicial e Falências, Juruá, 2021, pág. 169.

Desta forma, esta Perita Judicial passará nas linhas abaixo a analisar a completude e regularidade dos requisitos necessários para o ajuizamento da Recuperação Judicial.

a. Da completude e regularidade dos requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05

Os requisitos necessários para instrução do pedido e deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados no artigo 48 da Lei 11.101/2005, que assim dispõe:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1º. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

§ 2º. No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

A partir deste prisma e pela análise dos documentos apresentados nos autos percebe-se que as Requerentes atenderam integralmente aos requisitos dispostos no artigo 48 da Lei 11.101/2005, conforme quadros abaixo:

SENCINET LATAM HOLDING BRASIL LTDA. (CNPJ - 72.737.323/0001-73)		
Documentos Obrigatórios	Página dos Autos	Regularidade
Art. 48. Exercício da atividade por mais de 2 anos	780	Cumprido
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	105	Cumprido
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	105	Cumprido
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo	105	Cumprido
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	114/118 132/136	Cumprido

SENCINET LATAM BRASIL LTDA. (CNPJ - 74.280.256/0001-36)		
Documentos Obrigatórios	Página dos Autos	Regularidade
Art. 48. Exercício da atividade por mais de 2 anos	782	Cumprido
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	110	Cumprido
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	110	Cumprido
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo	110	Cumprido
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	114/118 126/130 132/136	Cumprido

SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ 33.179.565/0001-37)		
Documentos Obrigatórios	Página dos Autos	Regularidade
Art. 48. Exercício da atividade por mais de 2 anos	784	Cumprido
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	107	Cumprido

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	107	Cumprido
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo	107	Cumprido
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	120/124 132/136	Cumprido

Desta forma, sob o prisma do artigo 48 c/c 51-A ambos da Lei nº 11.101/05, temos o seguinte cenário:

- **Da Completude Documental:** Conforme acima analisado e, sob censura deste D. Juízo, constata-se que houve **o cumprimento integral dos requisitos dispostos no artigo 48,** submetendo ao prudente arbítrio de Vossa Excelência o deferimento do processamento da recuperação judicial.
- **Da Regularidade Documental:** Além da verificação acerca da completude documental, foi sumariamente avaliada também a regularidade, ou seja, a qualidade e confiabilidade da documentação apresentada, a qual demonstra aparente consistência, de modo que poderá **e deverá ser efetivamente constatada mensalmente** em caso de eventual deferimento do pedido de processamento.

b. Da completude e regularidade dos requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05

Aliado aos requisitos formais do art. 48 da Lei 11.101/05, exigem-se documentos específicos que devem acompanhar a petição inicial do processo de recuperação. Tais requisitos constam do art. 51 da Lei 11.101/2005, conforme a seguir destacado.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito

III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

X - o relatório detalhado do passivo fiscal.

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.

§ 5º O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

Assim sendo, diante do dispositivo acima mencionado, as Requerentes atenderam parcialmente aos requisitos documentais exigidos pela lei, como será abaixo demonstrado.

SENCINET LATAM HOLDING BRASIL LTDA. (CNPJ - 72.737.323/0001-73)		
Documentos Obrigatórios	Página dos Autos	Regularidade
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	01/30	Cumprido

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	139 141 140 - 151 152/154	Parcialmente Cumprido
III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	157/158 787/789	Cumprido
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		Ausente
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	31/47 814/839 780	Cumprido
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Ausente
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	200/204	Cumprido
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;		Ausente



IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	478/479	Cumprido
X - o relatório detalhado do passivo fiscal	492/493	Cumprido
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei		Ausente
Art. 122, inciso IX da Lei n. 6.404/1976 e art. 1.071, inciso VII do Código Civil	556/557	Cumprido

SENCINET LATAM BRASIL LTDA. (CNPJ - 74.280.256/0001-36)		
Documentos Obrigatórios	Página dos Autos	Regularidade
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	01/30	Cumprido
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	143 145 144 - 151 152/154	Parcialmente Cumprido
III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	160/167 791/799	Cumprido

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		Ausente
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	62/77 841/880 782	Cumprido
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Ausente
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	206/241	Cumprido
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	446/475	Cumprido
IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	481/484	Cumprido
X - o relatório detalhado do passivo fiscal	495/497	Cumprido
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei		Ausente
Art. 122, inciso IX da Lei n. 6.404/1976 e art. 1.071, inciso VII do Código Civil	558/559	Cumprido

SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ 33.179.565/0001-37)		
Documentos Obrigatórios	Página dos Autos	Regularidade
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	01/30	Cumprido

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	147 149 148 - 151 152/154	Parcialmente Cumprido
III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	169/177 801/809	Cumprido
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		Ausente
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	49/60 882/898 784	Cumprido
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Ausente
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	243/275	Cumprido
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	278/444	Cumprido

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	486/489	Cumprido
X - o relatório detalhado do passivo fiscal	499/500	Cumprido
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei		Ausente
Art. 122, inciso IX da Lei n. 6.404/1976 e art. 1.071, inciso VII do Código Civil	560/561	Cumprido

A partir do quadro analítico acima, no que diz respeito aos requisitos previstos nos incisos do art. 51 da Lei n. 11.101/2005, constata-se que houve o seu parcial cumprimento.

Nesse sentido, como exposto acima, a presente demanda versa sobre **Pedido Cautelar Preparatório do Futuro Pedido de Recuperação Judicial**, de modo que até a presente data, ainda que deferido por este D. Juízo a antecipação dos efeitos do *stay period*, as Requerentes não apresentaram formalmente o seu pedido de recuperação judicial.

Sendo assim, em futuro pedido de Recuperação Judicial das Requerentes, para o cumprimento integral dos requisitos previstos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Documentos Faltantes	Requerentes
Inciso II - Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e 2025	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.
Inciso IV - Relação Integral de Funcionários	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.

Inciso VI - Relação de Bens Particulares dos Sócios Controladores e dos Administradores	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.
Inciso VIII - Certidões de Cartório de Protestos	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda.
Inciso IX - Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.

IV. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA TUTELA CONCEDIDA ÀS FLS. 616/620

Na r. decisão de fls. 616/620, em que este D. Juízo apreciou o Pedido de Tutela Cautelar Preparatória Para Pedido de Recuperação Judicial, restou determinado que:

“Pelo exposto, constato a probabilidade do direito e o perigo de dano/risco ao resultado útil do processo recuperacional. Assim, defiro a antecipação dos efeitos do stay period, com fulcro no artigo 6º, § 12, da Lei nº 11.101/05 e no artigo 300 do CPC, e determino que seja imediatamente suspensa a ordem de despejo emanada dos autos da ação de nº 1161715-88.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 45ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, bem como sejam suspensas as penhoras em curso, **ficando condicionada a manutenção da liminar à apresentação pelas requerentes, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da documentação faltante, listada a seguir: Fichas Cadastrais JUCESP completas; Cartões CNPJ; Relação de Credores, com a indicação do regime de vencimentos e indicação completa dos endereços eletrônicos dos credores da Classe I (créditos trabalhistas); Relação de credores não sujeitos à recuperação judicial.**”

De análise dos autos, temos que as Requerentes cumpriram o quanto ordenado por este D. Juízo, tendo apresentado aos autos os documentos indicados como ausentes. Abaixo quadro demonstrativo:

Documentos	Página dos Autos
Fichas Cadastrais JUCESP completas	813/898
Cartões CNPJ	778/784
Relação de Credores, com a indicação do regime de vencimentos e indicação completa dos endereços eletrônicos dos credores da Classe I (créditos trabalhistas)	785/809
Relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	789-799-809

Diante disso, possível afirmar que **as Requerentes apresentaram todos os documentos apontados por este D. Juízo como indispensáveis para a manutenção da tutela concedida às fls. 616/620.**

V. DA VERIFICAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO NOS TERMOS DO ARTIGO 69-J DA LRE

Esta Perita ao analisar o grupo composto pelas Requerentes, a partir dos documentos até o momento acostado aos autos, constatou o preenchimento dos requisitos dispostos no artigo 69-J da LRE, que conduzem a uma possibilidade de consolidação substancial – caso deferido o processamento da recuperação judicial.

Quando falamos em interconexão e confusão entre ativos e passivos, requisitos esses previstos no *caput* do artigo 69-J da Lei 11.101/2005, o Dr. Eduardo Secchi Munhoz assim define:

“Segundo, a interpretação do requisito mais relevante, cuja presença é sempre necessária, nos termos do art. 69-J, *caput*, apresenta inúmeras dificuldades. A lei alude à “interconexão” e a “confusão”, envolvendo “ativos e passivos dos devedores”. Ocorre que o conceito de

interconexão é distinto do de confusão. **Interconexão** significa ligação, a existência de vínculos, que podem ser mais ou menos intensos, entre os devedores. Já a **confusão** significa um passo além em relação à interconexão. Trata-se de uma sociedade do grupo utilizar, como se fosse próprio, um ativo de outra, ou assumir, como própria, uma obrigação contratada por diversa sociedade. Somente nesse caso haveria “confusão”, algo que é desnecessário para identificar a “interconexão”.²

Ao analisar as informações que acompanharam o pedido inicial e a emenda à inicial, bem como, a vistoria realizada por esta Perita na planta empresarial das Requerentes, o que se constatou é que de fato as empresas atuam no mesmo mercado de telecomunicação, se valendo da mesma estrutura para o desenvolvimento **conjunto** da atividade.

Conclui-se, portanto, que as Requerentes se valem de mesma estrutura, colaboradores e servidores para, em conjunto, desenvolverem a atividade proposta.

Evidenciada, portanto, a presença de interconexão e confusão patrimonial entre as empresas Requerentes, necessário ainda o cumprimento de ao menos duas das hipóteses previstas nos incisos do artigo 69-J.

Pois bem.

As hipóteses descritas nos incisos II e III – relação de controle e dependência e identidade total ou parcial do quadro societário – se aplica no caso em comento, conforme demonstrado no organograma de fls. 152/154 e documentos societários aqui acostados.

² MUNHOZ, Eduardo. *Consolidação processual e substancial* – Revista do Advogado, nº 150, Ed. Jun/2021, pág. 28.

Como inserido no Relatório Econômico-Financeiro elaborado por esta Perita (**doc.01**), temos que a Requerente Sencinet Holdings é a empresa controladora do Grupo Sencinet no Brasil, sendo as Requerentes Sencinet Latam e a Sencinet Brasil as controladas.

Da mesma forma, o disposto no inciso IV – atuação conjunta no mercado – foi evidenciado por esta Perita, haja vista as Requerentes atuarem no mesmo mercado de telecomunicação, se valendo de mesma estrutura física e colaborativa para tanto.

Em relação ao inciso I - existência de garantias cruzadas -, ao menos dos documentos até o momento acostado aos autos não foi possível identificar a presença desse requisito, de modo que, neste momento, deixa de considerá-lo para fins de análise de possível consolidação substancial.

Diante disso, restou constatado por este Perita a existência **(i)** da interconexão e confusão entre as empresas (*caput*), **(ii)** relação de controle e dependência (*inciso II*), **(iii)** identidade parcial do quadro societário (*inciso III*) e **(iv)** atuação conjunta no mercado (*inciso IV*).

Portanto, a partir dos documentos e informações existentes nesses autos, foram identificados elementos suficientes a comprovarem os requisitos previstos no artigo 69-J, da Lei 11.101/2005, os quais autorizam, caso seja apresentado pedido de recuperação judicial e deferido o seu processamento, a tramitação do procedimento recuperacional em **consolidação substancial**, caso seja esse o entendimento deste D. Juízo.

IV. SOBRE ÍNDICIOS DE UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A r. decisão que ordenou a realização da Constatação Prévia, em seu item “e”, determinou que a Perita apurasse a existência de *indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente ação*.

Como se sabe, o artigo 51-A da Lei 11.101/2005 faculta ao magistrado a nomeação de *expert* para realizar a constatação prévia, que nada mais é que a constatar, exclusivamente, o cumprimento dos requisitos formais para a propositura do pedido de recuperação judicial, os quais estão elencados nos artigos 48 e 51 da mesma lei, bem como, as reais condições de funcionamento da atividade empresarial.

Além disso, sendo identificado nessa fase processual indícios contundentes de utilização fraudulenta do instituto pelo devedor, o §6º do mesmo artigo confere ao magistrado indeferir a petição inicial.

E assim sendo, esta *Expert*, ao analisar perfunctoriamente a documentação contábil – **que ainda carece de informações relativas aos exercícios de 2024 e 2025**, não constatou ***prima facie*** indícios de utilização fraudulenta da presente ação, apta a ensejar os gravosos consectários dispostos no artigo 51-A, § 6º da LRE.

Ocorre que, tal aferição de ordem não exauriente não veda – se deferido o pedido de processamento – eventual aprofundamento na detecção de indícios contundentes de malversação do instituto recuperacional.

Diante disso, a fim de cumprir a determinação exarada na r. decisão de fls. 616/620, item “e”, realizada a presente constatação prévia, informa-se que não foram detectados neste momento indícios contundentes de utilização fraudulenta do instrumento da recuperação judicial com base na documentação fornecida nestes autos e diligência realizada.

V. DA EXISTÊNCIA DE ATIVIDADE EM CURSO

Da vistoria *in loco* na sede das Requerentes

Demais disso, importante ressaltar que a Lei nº 11.101/2005 ordena que a pleiteante da Recuperação Judicial esteja em atividade, conforme elucida a doutrina abaixo:

O objetivo inicial era evitar a tramitação de recuperações judiciais de empresas já desativadas ou sem condições de reerguimento. A esse se agregou, posteriormente, o de auxiliar o juiz no exame dos documentos que devem instruir a petição inicial.³

Neste sentir, esta Perita acosta ao bojo da presente constatação prévia **Lauda Fotográfico** das Requerentes **(doc.02)**, tendo em vista a necessidade de demonstração da existência ou não de atividade em curso.

Assim sendo, a partir do quanto constatado no referido relatório é possível identificar que a vistoria *in loco* foi realizada no dia 21 de maio de 2025 pelo preposto desta Perita.

Durante a visita, que foi conduzida pelos patronos das Requerentes e pelos seus diretores de área, foi possível constatar a existência de atividade, a qual está diretamente ligada a telecomunicação.

A partir das informações prestadas pelos representantes legais e do quanto vistoriado, esta Perita identificou que os servidores operacionais das Requerentes se encontram ativos, sendo eles os responsáveis por manter a guarda de informações e a comunicação entre as Requerentes e os seus clientes.

³ COELHO, Fábio Ulhoa – Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas – 14ª ED, RT, 2021, pág. 211

No dia da visita estavam presentes nas empresas parte dos seus funcionários, sendo **(i)** 18 colaboradores na área de operações, **(ii)** 15 colaboradores nas áreas administrativas, **(iii)** 3 colaboradores no estoque e **(iv)** 4 colaboradores na área de segurança.

Desse modo, a partir da visita *in loco* (**laudo fotográfico anexo – Doc.02**) realizada por esta Perita o que se conclui é que as Requerentes continuam desenvolvendo a sua atividade, com a presença de colaboradores e servidores ativos, aparentando factíveis condições de manutenção da atividade.

V. CONCLUSÕES

Ante o exposto, no que tange aos requisitos de processamento previstos nos artigos 48 e 51 (sob a ótica do artigo 51-A), foram analisadas a regularidade e completude da documentação apresentada, constatando-se que:

1. as Requerentes cumpriram integralmente as exigências legais prevista no artigo 48 da Lei 11.101/2005;
2. As Requerentes **cumpriram parcialmente** os requisitos previstos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, tendo esta Perita evidenciado a necessidade de complementação documental para o futuro pedido de recuperação judicial a ser acostado aos autos, conforme planilha abaixo:

Documentos Faltantes	Requerentes
Inciso II - Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 e 2025	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.
Inciso IV - Relação Integral de Funcionários	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.

Inciso VI - Relação de Bens Particulares dos Sócios Controladores e dos Administraores	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.
Inciso VIII - Certidões de Cartório de Protestos	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda.
Inciso IX - Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Sencinet Latam Holding Brasil Ltda. Sencinet Latam Brasil Ltda. Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.

3. As Requerentes acostaram aos autos os documentos indicados na r. decisão de fls. 616/620, que **autoriza a manutenção da tutela deferida por este D. Juízo;**
4. Em uma análise perfunctória dos documentos apresentados pelas Requerentes, foram identificados elementos suficientes para a condução da futura recuperação judicial em consolidação substancial, uma vez que identificados os requisitos previstos no artigo 69-J *caput* e incisos II, III e IV, da Lei 11.101/2005;
5. Em uma análise perfunctória das demonstrações contábeis que instruem o presente feito, esta Perita **não identificou indícios contundentes de utilização fraudulenta do instituto da recuperação judicial pelas Requerentes.**

Por fim, esta Perita submete o inteiro teor do presente parecer e a conclusão deste, **acompanhado dos anexos relatórios que abarcam as demonstrações contábeis das Requerentes (doc.01) e retrato das visitas realizadas por esta Perita na sede destas no dia 21 de maio de 2025 (doc.02),** em respeito à determinação judicial, a fim de propiciar a este D. Juízo ambiente seguro e elementos suficientes à correta apreciação do pedido realizado pelas Requerentes.



Campinas, 26 de maio de 2025.

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

OAB/SP 183.917



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Sencinet Latam Holdings Brasil Ltda.
Sencinet Latam Brasil Ltda.
Sencinet Brasil Serviços de
Telecomunicações Ltda.

Maio / 2025



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	VISÃO GERAL DAS REQUERENTES	4
3.	QUADRO DE COLABORADORES	8
4.	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI N. 11.101/2005	8
5.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	10
5.1.	BALANÇO PATRIMONIAL.....	10
5.1.1.	BALANÇO PATRIMONIAL – SENCINET HOLDINGS.....	11
5.1.2.	BALANÇO PATRIMONIAL – SENCINET LATAM.....	12
5.1.3.	BALANÇO PATRIMONIAL – SENCINET BRASIL.....	15
5.2.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.....	17
5.2.1.	DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO – SENCINET HOLDINGS.....	17
5.2.2.	DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO – SENCINET LATAM.....	18
5.2.3.	DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO – SENCINET BRASIL.....	20
5.3.	ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS.....	22
5.4.	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	24
6.	PASSIVO CONCURSAL	26
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27

Glossário

Sencinet Holdings	Sencinet Latam Holdings Brasil Ltda.
Sencinet Latam	Sencinet Latam Brasil Ltda.
Sencinet Brasil	Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda.
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
DFC	Demonstração de Fluxo de Caixa
Receita Bruta ou Faturamento	Todas as receitas operacionais auferidas pela empresa em um determinado período, incluindo impostos.
Receita Líquida	Trata-se do faturamento ou receita bruta depois de deduzidos os impostos, devoluções, cancelamentos e abatimentos.
Custo de Vendas	São os gastos ligados à produção e/ou à prestação de serviços, como matérias-primas, materiais auxiliares e mão-de-obra.
Lucro Bruto	Trata-se do lucro apurado após a dedução do custo de vendas da receita líquida.
EBITDA	O EBITDA (<i>Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization</i>) – resultado antes dos juros, impostos, depreciação e amortizações – representa uma aproximação da geração operacional de caixa da empresa, isto é, o quanto ela consegue gerar de recursos apenas em suas atividades operacionais e, por isso, também é chamado de resultado operacional.
Resultado Financeiro	É a diferença entre as despesas financeiras da empresa, que podem ser provenientes de juros incorridos sobre empréstimos, descontos de duplicatas, variação cambial, entre outras operações; e ganhos obtidos, por exemplo, no mercado financeiro. Não é um resultado ligado diretamente à operação da empresa.
Resultado Não Operacional	É a diferença entre ganhos e despesas referentes a fatos não ligados à operação da empresa, como aluguéis, venda de um imóvel ou ativo imobilizado.
Resultado Líquido	Trata-se do resultado final da empresa, depois de contabilizadas todas as transações e eventos econômico-financeiros ocorridos no exercício/período.

1. Introdução

A presente Constatação Prévia foi elaborada com o objetivo primordial de demonstrar – nos termos da Lei n. 11.101/2005, com as alterações advindas da Lei nº 14.112/2020 – as bases financeiras, operacionais e estratégicas utilizadas pelas pretensas Requerentes, de forma a preservar e maximizar sua função social face à utilização do instituto da recuperação judicial, seja como entidades geradoras de bens e recursos, seja como provedoras de empregos e tributos, resguardando, também, e principalmente, os interesses da comunidade de credores.

Neste sentido, a presente análise de natureza sumária buscou sintetizar, observar e relatar a capacidade financeira das Requerentes, a partir de informações disponibilizadas exclusivamente por estas, sendo delas a responsabilidade pela veracidade do quanto apresentado. Confiamos, portanto, na qualidade, completude, rigorosidade e precisão de tais informações¹.

Com base nos dados que aqui serão apresentados, analisaremos a capacidade das Requerentes, no presente momento e contexto, de honrar seus compromissos, tendo em vista a propositura do presente pedido de recuperação judicial, em especial em face de seus credores.

2. Visão geral das Requerentes

A Sencinet Latam Holdings Brasil Ltda. (“Sencinet Holdings”) mantém sua sede no município de São Paulo/SP. A Sencinet Latam Brasil Ltda. (“Sencinet Latam”) e

¹ Na Constatação Prévia assevera-se que todas as informações fornecidas pelas Requerentes são de única e exclusiva responsabilidade destas.

Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (“Sencinet Brasil”) têm sede e desenvolvem suas operações no município de Hortolândia/SP.

Como se extrai da exordial, as Requerentes têm como principais atividades o fornecimento de redes de comunicação privada e acessos de internet via satélite, tanto em áreas urbanas quanto em localidades remotas.

Os principais dados cadastrais das Requerentes, extraídos dos controles da Receita Federal do Brasil e da JUCESP, são sumariados como segue:

Informações	Sencinet Holdings
Tipo do Estabelecimento	Matriz
Nire	35211753407
Razão Social	Sencinet Latam Holdings Brasil Ltda.
Nome Fantasia	***
Data de Abertura	06/08/1993
CNPJ	72.737.323/0001-73
Inscrição Estadual	***
Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
CNAE Principal	82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
CNAE's Secundários	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
Endereço	R. Surubim, 504
Complemento	Conj. 121
Bairro	Cidade Monções
Cidade	São Paulo
Estado	SP
CEP	04.571-050
Capital (R\$)	731.268.660,00

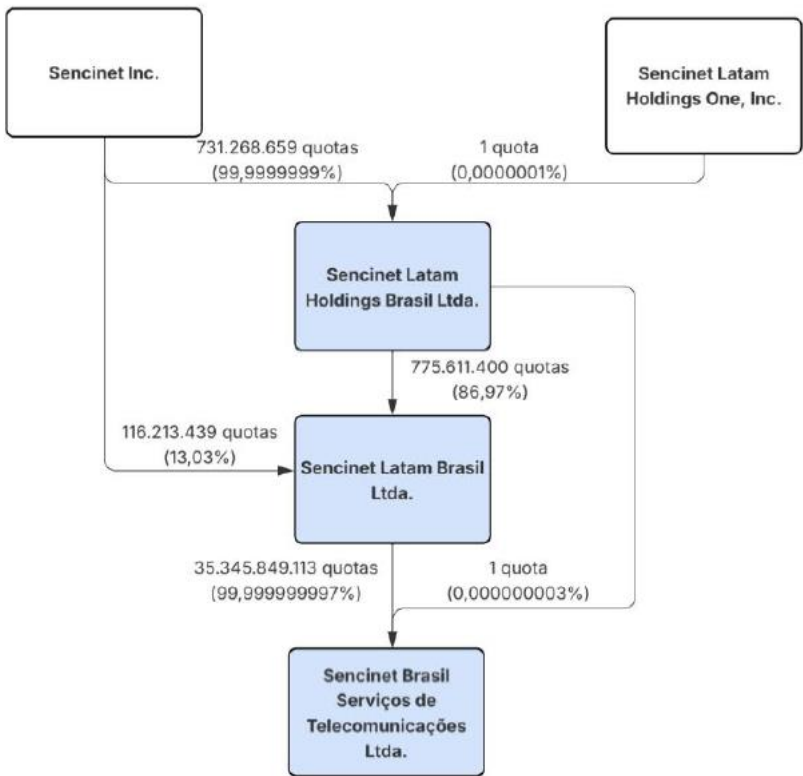


Informações	Sencinet Latam
Tipo do Estabelecimento	Matriz
Nire	35212923462
Razão Social	Sencinet Latam Brasil Ltda.
Nome Fantasia	***
Data de Abertura	19/01/1994
CNPJ	74.280.256/0001-36
Inscrição Estadual	748.111.625.116
Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
CNAE Principal	61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
CNAE's Secundários	33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Endereço	Rod. Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 9, S/N
Complemento	Cond. Techtown
Bairro	Chácara Assay
Cidade	Hortolândia
Estado	SP
CEP	13.186-904
Capital (R\$)	891.824.839,00

Informações	Sencinet Brasil
Tipo do Estabelecimento	Matriz
Nire	35216863502
Razão Social	Sencinet Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda
Nome Fantasia	Sencinet
Data de Abertura	25/09/1970
CNPJ	33.179.565/0001-37
Inscrição Estadual	748.125.013.114
Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
CNAE Principal	61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
CNAE's Secundários	33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não

	especificadas anteriormente
	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
	77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
	77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Endereço	Rod. Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença km 9, S/N
Complemento	Un27 Bl. Beta
Bairro	Chácara Assay
Cidade	Hortolândia
Estado	SP
CEP	13.186-904
Capital (R\$)	343.458.491,14

Conforme informado nos autos, a composição societária das Requerentes é como segue:



A Sencinet Holdings é a empresa controladora do Grupo Sencinet no Brasil, o qual atua no setor de serviços gerenciados em telecomunicações, segurança da

informação e soluções em nuvem, com presença no Brasil e em outros países da América Latina.

A Sencinet Latam e a Sencinet Brasil têm atuação especializada no setor de telecomunicação, por meio da prestação de diversos serviços, incluindo consultoria e assessoria, além de fornecer bens móveis e licenças para atividades que envolvem telecomunicação. Os principais clientes da Sencinet Latam são pessoas jurídicas do setor privado, ao passo que os da Sencinet Brasil incluem pessoas jurídicas dos setores público e privado.

3. Quadro de colaboradores

As Requerentes não juntaram informações sobre seus colaboradores aos autos, indicando, no entanto, serem empregadoras de cento e cinquenta e seis (156) colaboradores (fls. 15).

4. Atendimento aos requisitos dispostos na Lei n. 11.101/2005

Conforme disposto no art. 51, inciso II, da Lei n. 11.101/2005, alterada pela Lei n. 14.112/2020, as Requerentes devem instruir o pedido de recuperação judicial com as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

(...)

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;*
- b) demonstração de resultados acumulados;*
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;*
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;*
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;*
- (...)*

As Requerentes juntaram aos autos (fls. 137/154) seus balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2022 e 2023, as demonstrações dos resultados e de fluxo de caixa para os exercícios findos naquelas datas, as projeções de fluxo de caixa combinados da Sencinet Latam e Sencinet Brasil até março/2027, assim como a descrição das sociedades do grupo societário.

Não foram juntadas à inicial demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, assim como as intercalares, levantadas especialmente para instruir o pedido de recuperação judicial.

Desta forma, as análises que apresentadas neste relatório se baseiam tão somente nos dados e informações incluídos na exordial, devendo ser objeto de futura complementação por ocasião da eventual juntada das informações ora pendentes.

5. Informações financeiras

De acordo com o Pronunciamento 26 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC):

[...] as demonstrações contábeis são uma representação monetária estruturada da posição patrimonial e financeira em determinada data e das transações realizadas por uma entidade no período findo nessa data. O objetivo das demonstrações contábeis de uso geral é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de uma entidade, que são úteis para uma ampla variedade de usuários na tomada de decisões. As demonstrações contábeis também mostram os resultados do gerenciamento, pela Administração, dos recursos que lhe são confiados.

Todos os dados contidos neste relatório estão expressos em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado.

5.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, como demonstração contábil, tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente – em uma determinada data – a posição patrimonial e financeira de uma empresa.

Segundo Marion², *o Balanço Patrimonial é o mais importante relatório gerado pela contabilidade. Através dele pode-se identificar a saúde financeira e econômica da empresa [...].*

² Marion, José Carlos. *Contabilidade básica*, 10 ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

5.1.1. Balanço Patrimonial – Sencinet Holdings

Nos quadros abaixo se apresenta a comparação dos ativos e passivos da Sencinet Holdings entre os exercícios de 2022 e 2023:

ATIVO	2022	2023
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	16	16
Adiantamento a fornecedores	1	-
Outros ativos	1	-
Total do ativo circulante	18	16
Ativo Não Circulante		
Contas a receber de clientes	2	-
Investimento	728.402	731.269
Equivalência patrimonial	(142.402)	(529.514)
Total do ativo não circulante	586.002	201.755
Total do Ativo	586.020	201.771

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2023
Passivo Circulante		
Fornecedores	(2)	15
Outros passivos	-	1
Total do passivo circulante	(2)	16
Passivo Não Circulante		
Empréstimos com partes relacionadas	1	-
Patrimônio Líquido		
Capital Social	731.271	731.269
Prejuízos acumulados	(145.249)	(529.514)
Total do patrimônio líquido	586.022	201.755
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	586.021	201.771

Com base nos dados acima transcritos, ressalta-se o seguinte:

- Os ativos da Requerente se concentram em investimentos, os quais, presume-se, incluem a participação na Sencinet Latam, entidade na qual se detém 86,97% do capital, sendo este avaliado pelo método de equivalência patrimonial. Tendo em vista que o patrimônio líquido da Sencinet Latam totalizava R\$ 73,0 milhões em 2022, e se torna negativo (passivo a descoberto) em 2023, pelo valor de R\$ 11,2 milhões, pode-se inferir que o

saldo de investimentos abranja outros ativos, sobre os quais não há descrição quanto à sua natureza ou composição, informação que deverá ser objeto de análise no caso de provimento ao pedido recuperacional.

- Não há registro de passivos relevantes, os quais, em 2023 totalizam apenas R\$ 16 mil.
- Consequentemente, a Requerente apresenta patrimônio líquido por montante semelhante àquele dos seus investimentos, com saldo de R\$ 586,0 milhões em 2022 e redução a R\$ 201,8 milhões em 2023. Contudo, esta redução se mostra distinta do prejuízo apurado em 2023, o que indica a possível ocorrência de outras movimentações no patrimônio líquido (ou no resultado) além do prejuízo líquido apurado no ano.

5.1.2. Balanço Patrimonial – Sencinet Latam

Nos quadros abaixo se apresenta a comparação dos ativos e passivos da Sencinet Latam entre os exercícios de 2022 e 2023:

ATIVO	2022	2023
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	-	2.245
Contas a receber de clientes	10.461	10.407
Estoque para revenda	2.851	3.212
Adiantamento a fornecedores	9.573	6.013
Tributos a recuperar	24.190	29.957
Outros ativos	56	-
Contas a receber - partes relacionadas	21.114	25.498
Total do ativo circulante	68.245	77.332
Ativo Não Circulante		
Contas a receber de clientes	21.215	20.883
Outros ativos	3.402	3.509
Investimento	137.239	108.840
Intangível	12.793	11.762
Imobilizado	22.072	15.424

Ativo de direito de uso	24.219	17.607
Total do ativo não circulante	220.940	178.025
Total do Ativo	289.185	255.357

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2023
Passivo Circulante		
Fornecedores	54.033	57.758
Obrigações trabalhistas e previdenciários	7.881	5.882
Tributos a recolher	1.558	8.854
Arrendamentos	5.690	5.690
Empréstimos	13.859	22.584
Fornecedores - partes relacionadas	56.188	88.601
Total do passivo circulante	139.209	189.369
Passivo Não Circulante		
Empréstimos com partes relacionadas	54.170	52.107
Arrendamentos	22.761	22.761
Imposto a recolher – parcelamentos	-	2.363
Total do passivo não circulante	76.931	77.231
Patrimônio Líquido		
Capital Social	896.146	896.146
Prejuízos acumulados	(823.101)	(907.389)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	73.045	(11.243)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	289.185	255.357

Com base nos dados acima transcritos, ressalta-se o seguinte:

- Os ativos circulantes se elevam de R\$ 68,2 milhões em 2022 para R\$ 77,3 milhões em 2023. Este aumento decorre em boa parte do aumento de caixa (R\$ 2,2 milhões), impostos a recuperar (R\$ 5,8 milhões) e contas a receber de partes relacionadas (R\$ 4,4 milhões). Estes aumentos foram parcialmente compensados pela redução de adiantamentos a fornecedores (R\$ 3,6 milhões). Importante ainda pontuar que dois grupos de contas respondem por cerca de 72% dos ativos circulantes em 2023 (66% em 2022): os valores a receber de partes relacionadas (33% em 2023 e 31% em 2022) e os impostos a recuperar (39% em 2023 e 35% em 2022).



- Observa-se redução dos investimentos, pelo valor de R\$ 28,4 milhões, decorrente substancialmente dos resultados advindos da avaliação da participação na Sencinet Brasil pela equivalência patrimonial (o saldo do investimento equivale ao patrimônio líquido da Sencinet Brasil, nos valores, respectivamente, de R\$ 137,2 milhões e R\$ 108,8 milhões, respectivamente, em 2022 e 2023). Como anteriormente descrito, a Sencinet Latam detém praticamente a integralidade das quotas do capital da Sencinet Brasil.
- No que concerne aos demais ativos não circulantes, observam-se reduções em todas as contas (intangível, imobilizado e direitos de uso), no valor total de R\$ 14,3 milhões. Esta situação indica ausência ou redução de investimentos de capital.
- Os saldos totais de contas a receber, registrados no ativo circulante e não circulante não apresentam alterações relevantes, passando de R\$ 31,7 milhões em 2022 para R\$ 31,3 milhões. Não há alterações relevantes na distribuição dos valores a receber entre curto e longo prazo na comparação de um ano sobre o outro.
- O passivo circulante apresenta aumento de R\$ 50,2 milhões em 2023, comparativamente a 2022. Este aumento decorre, em sua maior parte, da elevação de valores devidos a partes relacionadas por fornecimento de bens (R\$ 32,4 milhões). Além disso, observam-se expansões nos montantes devidos por empréstimos (R\$ 8,7 milhões), tributos (R\$ 7,3 milhões) e a fornecedores (R\$ 3,7 milhões). A única redução se verifica nas obrigações trabalhistas e previdenciárias (R\$ 2,0 milhões). Relevante observar que os valores devidos a partes relacionadas correspondem a 47% do passivo circulante em 2023 (40% em 2022).

- No que concerne às obrigações de longo prazo, observam-se dois efeitos, que praticamente se anulam. Nota-se redução de R\$ 2,1 milhões nos empréstimos e financiamentos e aumento de R\$ 2,4 milhões de impostos parcelados
- Com relação ao patrimônio líquido, observa-se redução de R\$ 84,3 milhões, determinada pelo prejuízo apurado em 2023 pelo mesmo valor.

5.1.3. Balanço Patrimonial – Sencinet Brasil

Nos quadros abaixo se apresenta a comparação dos ativos e passivos da Sencinet Brasil entre os exercícios de 2022 e 2023:

ATIVO	2022	2023
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3.636	-
Contas a receber de clientes	31.634	44.892
Estoque para revenda	1.256	2.462
Custo a apropriar	4.436	6.906
Tributos a recuperar	17.763	11.936
Outros ativos	173	502
Contas a receber - partes relacionadas	58.995	91.210
Total do ativo circulante	117.893	157.908
Ativo Não Circulante		
Contas a receber de clientes	27.921	35.827
Impostos diferido	13.958	13.958
Outros ativos	1.743	1.743
Intangível	17.327	16.908
Imobilizado	12.018	23.690
Ativo de direito de uso	16.182	41.116
Total do ativo não circulante	89.149	133.242
Total do Ativo	207.042	291.150

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2023
Passivo Circulante		
Fornecedores	19.466	82.737
Obrigações trabalhistas e previdenciários	9.003	14.579
Tributos a recolher	2.714	7.539
Arrendamentos	13.994	40.312

Outros passivos	5.979	18.211
Empréstimos	-	9.410
Fornecedores - partes relacionadas	791	945
Total do passivo circulante	51.947	173.733
Passivo Não Circulantes		
Empréstimos com partes relacionadas	3.053	2.956
Arrendamentos	2.117	2.117
Outros passivos	-	2.819
Contingências	12.687	686
Total do passivo não circulante	17.857	8.578
Patrimônio Líquido		
Capital Social	343.458	343.458
Prejuízos acumulados	(206.220)	(234.618)
Total do patrimônio líquido	137.238	108.840
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	207.042	291.151

Com base nos dados acima transcritos, ressalta-se o seguinte:

- O ativo circulante registra aumento de R\$ 40,0 milhões entre 2022 e 2023. Esta elevação se deve principalmente ao aumento de valores a receber de partes relacionadas (R\$ 32,2 milhões), seguido da elevação das contas a receber (R\$ 13,3 milhões). Em contraposição, observa-se redução de adiantamentos a fornecedores (R\$ 5,8 milhões) e de caixa (R\$ 3,6 milhões). Cabe ainda pontuar que os valores a receber de partes relacionadas representavam cerca de 58% dos ativos circulantes em 2023 (50% em 2022).
- Dentre os ativos realizáveis a longo prazo, cabe observar o aumento de contas a receber de clientes, no montante de R\$ 7,9 milhões, o que é coerente com a evolução desta conta no curto prazo.
- No ativo não circulante, observam-se aumentos no imobilizado (R\$ 11,7 milhões) e dos direitos de uso (R\$ 24,9 milhões), o que indica a ocorrência de investimentos de capital na comparação entre anos.
- No que concerne aos passivos circulantes, o aumento entre 2022 e 2023 foi de R\$ 121,8 milhões. Isto decorre de substancial elevação dos valores

devidos a fornecedores, cujo saldo quadruplica de um ano para outro (um aumento de R\$ 63,3 milhões), seguida de incremento de valores devidos por arrendamentos (R\$ 26,3 milhões), empréstimos (R\$ 9,4 milhões), dentre outros. As contas a pagar a fornecedores, que correspondiam a 37% dos passivos correntes em 2022, passam a responder por 48% destes em 2023.

- Da análise das obrigações de longo prazo, observa-se redução, relacionada, em sua maioria, ao decréscimo do saldo de provisões para contingências (R\$ 12,0 milhões).
- O patrimônio líquido apresenta contração de R\$ 28,4 milhões, correspondente ao prejuízo apurado pela Requerente no ano de 2023.

5.2. Demonstração do Resultado

A demonstração do resultado do exercício (DRE), como relatório contábil é confeccionada junto com o balanço patrimonial e oferece uma síntese econômica das atividades operacionais e não operacionais de uma empresa, permitindo visualizar, assim, se ela está gerando lucro ou prejuízo em um determinado período.

5.2.1. Demonstrações do Resultado – Sencinet Holdings

No quadro abaixo se apresenta a evolução das receitas e despesas registradas pela Sencinet Holdings nos exercícios de 2022 e 2023, assim como o resultado líquido de suas operações:

Demonstração do Resultado	2022	2023
Despesas operacionais		
Despesas administrativas	(1)	(1)
Participação no resultado de controlada	(145.249)	(529.514)
Prejuízo líquido	(145.249)	(529.515)

Como se pode observar acima, o resultado da Sencinet Holdings advém substancialmente das perdas de avaliação de investimento em controlada pela equivalência patrimonial. Tendo em vista que a controlada indicada nos autos é Sencinet Latam, cujos prejuízos líquidos em 2022 e 2023 totalizam, respectivamente R\$ 32,4 milhões e R\$ 84,3 milhões, e, ainda, que a Sencinet Holdings detém 86,97% das quotas da Sencinet Latam, o resultado de equivalência patrimonial excede o esperado. Desta forma, torna-se necessário que a divergência seja identificada e justificada, o que pode ter decorrido de eventual erro na preparação das informações contábeis, transações e/ou eventos que não tenham sido divulgados nas informações contábeis apresentadas, ou a não inclusão nos autos de outras empresas que estejam sob o controle da Sencinet Holdings.

5.2.2. Demonstrações do Resultado – Sencinet Latam

No quadro abaixo se apresenta a evolução das receitas e despesas registradas pela Sencinet Latam nos exercícios de 2022 e 2023, assim como o resultado líquido de suas operações:

Demonstração do Resultado	2022	2023
Receita operacional líquida	79.615	65.695
Custo dos serviços prestados e revenda de produtos	(87.710)	(74.313)
Prejuízo bruto	(8.095)	(8.618)
Receita (despesas) operacionais		
Despesas com vendas serviços	(30.164)	(31.490)
Despesas administrativas	(6.516)	(4.225)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e ativos de contrato	(17)	82
Outras receitas (despesas) operacionais	2.468	(1.963)
Total	(34.229)	(37.596)
Prejuízo operacional	(42.324)	(46.214)

Receitas (despesas) financeiras		
Despesas financeiras	(6.527)	(9.675)
Receitas financeiras	118	1
Resultado financeiro líquido	(6.409)	(9.674)
Participação no resultado de controlada	16.137	(28.398)
Imposto de renda e contribuição social	168	0
Prejuízo líquido	(32.428)	(84.286)

Como se pode observar a partir da tabela acima, a Requerente apresenta agravamento de sua situação operacional em 2023 comparativamente a 2022. Dentre os principais fatores, salientam-se os seguintes:

- A receita operacional líquida se reduziu em 17,4%, totalizando R\$ 79,6 milhões em 2022 e R\$ 65,7 milhões em 2023.
- Os custos de serviços prestados e revenda de produtos apresentam redução de 15,3%, compatível com a redução da receita líquida, somando R\$ 87,7 milhões em 2022, e encerrando 2023 no valor de R\$ 74,3 milhões.
- A Requerente apurou prejuízo bruto em 2022 e 2023 por valores semelhantes, respectivamente, R\$ 8,1 milhões e R\$ 8,6 milhões.
- As despesas operacionais se elevaram em cerca de 9,8% em 2023 em comparação a 2022, o que se deu em função, principalmente, de maiores despesas com vendas e outras despesas operacionais.
- As despesas financeiras líquidas avançaram de R\$ 6,4 milhões em 2022, para fechar o exercício de 2023 no montante de R\$ 9,7 milhões.
- No que concerne à avaliação de seu investimento na Sencinet Brasil, a Requerente registra perdas no montante de R\$ 28,4 milhões em 2023, em oposição a ganhos no valor de R\$ 16,1 milhões em 2022.

- Todos esses fatores concorreram para a apuração de prejuízos líquidos em 2022 e 2023, que somaram, respectivamente, R\$ 32,4 milhões e R\$ 84,3 milhões.

Todos esses dados indicam importante deterioração dos resultados das operações entre 2022 e 2023.

5.2.3. Demonstrações do Resultado – Sencinet Brasil

No quadro abaixo se apresenta a evolução das receitas e despesas registradas pela Sencinet Brasil nos exercícios de 2022 e 2023, assim como o resultado líquido de suas operações:

Demonstração do Resultado	2022	2023
Receita operacional líquida	91.249	99.182
Custo de serviços prestados e revenda de produtos	(59.132)	(81.773)
Lucro bruto	32.117	17.409
Receita (despesas) operacionais		
Despesas com vendas serviços	(12.426)	(28.301)
Despesas Administrativas	(2.013)	(2.121)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber e ativos de contrato	144	(1.593)
Outras receitas (despesas) operacionais	15	(820)
Total	(14.280)	(32.835)
Lucro (prejuízo) Operacional	17.837	(15.426)
Receitas (Despesas) Financeiras		
Despesas financeiras	(1.948)	(13.008)
Receitas financeiras	153	33
Resultado financeiro líquido	(1.795)	(12.975)
Participação no resultado de controlada	16.042	(28.398)
Imposto de renda e contribuição Social	95	0
Lucro (prejuízo) líquido	16.137	(28.398)

Como se pode observar a partir da tabela acima, a Requerente apresenta agravamento de sua situação operacional no exercício de 2023 quando comparado a 2022. Dentre os principais fatores, salientam-se os seguintes:



- A receita operacional líquida apresenta aumento de 8,7% em 2023 em relação a 2022 (R\$ 91,2 milhões em 2022 e R\$ 99,2 milhões em 2023).
- Os custos de serviços prestados e revenda de produtos também se elevam no período, porém em patamar substancialmente superior ao da evolução das receitas de vendas, passando de R\$ 59,1 milhões em 2022 para R\$ 81,8 milhões em 2023, um incremento da ordem de 38,3%.
- Tendo em vista o comportamento das receitas líquidas e custos de vendas correspondentes, a Requerente apurou lucros brutos em 2022 e 2023, nos valores de, respectivamente, R\$ 32,1 milhões e R\$ 17,4 milhões, refletindo, entretanto, corrosão da ordem de 84,5% em sua margem bruta.
- As despesas operacionais registram acréscimo de cerca de 130% entre 2022 e 2023, partindo de R\$ 14,3 milhões para alcançar R\$ 32,8 milhões. Este aumento se deve em grande parte à elevação das despesas com vendas.
- As despesas financeiras também apresentam avanço, mais que sextuplicando, chegando a R\$ 13,0 milhões em 2023 (R\$ 1,8 milhões em 2022).
- Todos esses fatores concorreram para a apuração de lucro líquido em 2022 no valor de R\$ 16,1 milhões. Já no exercício de 2023 este resultado se reverte, com apuração de prejuízo líquido no montante de R\$ 28,4 milhões.

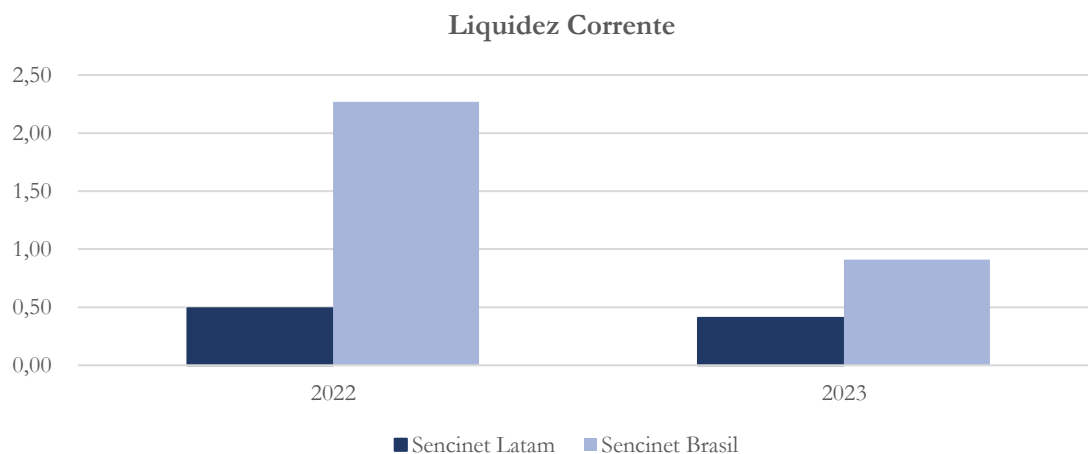
Todos esses dados indicam importante deterioração dos resultados das operações ao longo dos períodos sob análise.

5.3. Índices econômico-financeiros

Como ferramenta para avaliar a saúde financeira, bem como, a *performance* de empresas, utilizam-se os indicadores econômico-financeiros. Neste tópico, analisamos alguns indicadores chave das Requerentes, deduzidos de suas demonstrações contábeis, notadamente sua situação de liquidez e endividamento.

Tendo em vista que a Sencinet Holdings detém tão somente investimentos permanentes, consistentes em participações societárias em outras empresas, sem registrar outros ativos de qualquer relevância, a análise de seus índices econômico-financeiros se mostra dispensável. Assim sendo, passa-se a análise dos indicadores das entidades operacionais, Sencinet Latam e Sencinet Brasil.

Gráfico 1



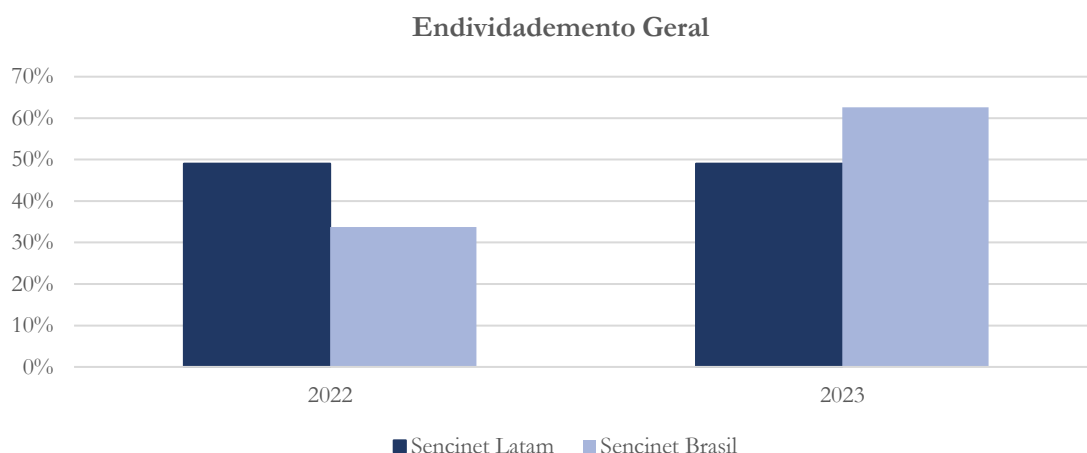
A liquidez corrente³ – obtida através da razão entre o ativo circulante e o passivo circulante – tem como objetivo demonstrar se uma empresa tem capacidade

³ Quanto maior for o índice encontrado, melhor é a situação de liquidez da empresa.

financeira de cumprir com suas obrigações imediatas, ou seja, aquelas de curto prazo.

Como se pode observar na comparação apresentada acima, o índice de liquidez da Sencinet Latam se mostra estável em 2023 (0,41), comparativamente a 2022 (0,49). Já o índice da Sencinet Brasil apresenta importante deterioração, decrescendo de 2,27 em 2022 para 0,91 em 2023.

Gráfico 2



Este índice é calculado pela razão entre os passivos totais de uma empresa e seus ativos totais, e seu objetivo é verificar o percentual de capital de terceiros que uma empresa utiliza num período sob análise. Neste sentido, quanto mais elevado for o índice, maior o grau de endividamento no andamento de suas atividades.

Como se pode observar na análise gráfica acima, o índice de endividamento da Sencinet Latam não apresenta alterações significativas entre 2022 e 2023 (49%). Já no caso da Sencinet Brasil, observa-se elevação, passando de 34% em 2022 para 63% em 2023.

5.4. Demonstração de Fluxo de Caixa

A Sencinet Holdings carrou aos autos (fls. 140) as demonstrações de seus fluxos de caixa para os anos de 2022 e 2023. O resumo de referidas demonstrações é apresentado no quadro a seguir:

Sencinet Holdings	2022	2023
Fluxos de caixa das atividades Operacionais		
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(145.249)	(529.515)
Fluxos de caixa das atividades de Investimentos		
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-
Fluxos de caixa das atividades de Financiamentos	145.249	529.514
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	145.249	529.514
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa	(1)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	18	16
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	16	16
Movimentação líquida do caixa e equivalentes de caixa	(1)	0

Nestas demonstrações observa-se que as atividades operacionais da Requerente consumiram recursos líquidos nos exercícios de 2022 e 2023, respectivamente, nos valores de R\$ 145,2 milhões e R\$ 529,5 milhões. As demais atividades, relacionadas a financiamento, se igualam ao resultado das atividades operacionais. Nas demonstrações de fluxo de caixa, as atividades de financiamento são descritas como relacionadas a empréstimos com partes relacionadas, muito embora não haja indicação de qualquer transação desta natureza nas demonstrações contábeis da Sencinet Holdings.

A Sencinet Latam carrou aos autos (fls. 144) as demonstrações de seus fluxos de caixa relativas os anos de 2022 e 2023. O resumo de referidas demonstrações é apresentado no quadro a seguir:

Sencinet Latam	2022	2023
Fluxos de caixa das atividades Operacionais		
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(36.590)	(47.605)
Fluxos de caixa das atividades de Investimentos		
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	13.830	14.292
Fluxos de caixa das atividades de Financiamentos		
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	36.311	35.558
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa	13.550	2.245
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	(13.551)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	-	2.245
Movimentação líquida do caixa e equivalentes de caixa	13.551	2.245

Nestas demonstrações observa-se que as atividades operacionais da Requerente consumiram recursos líquidos nos exercícios de 2022 e 2023, respectivamente, nos valores de R\$ 36,6 milhões e R\$ 47,6 milhões em 2023.

No que concerne às atividades de investimentos, representadas essencialmente por movimentações do imobilizado, a Requerente gerou recursos líquidos nos exercícios de 2022 e 2023, respectivamente, nos valores de R\$ 13,8 milhões e R\$ 14,3 milhões.

Por fim, as atividades de financiamento, consistentes em transações com partes relacionadas, geraram recursos líquidos à Requerente nos anos de 2022 e 2023, respectivamente, nos montantes de R\$ 36,3 milhões e R\$ 35,6 milhões.

A Sencinet Brasil carregou aos autos (fls. 148) as demonstrações de seus fluxos de caixa dos anos de 2022 e 2023. O resumo de referidas demonstrações é apresentado no quadro a seguir:

Sencinet Brasil	2022	2023
Fluxos de caixa das atividades Operacionais		
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	63.303	64.766
Fluxos de caixa das atividades de Investimentos		
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	(5.586)	(36.188)

Fluxos de caixa das atividades de Financiamentos		
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(58.204)	(32.215)
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes de caixa	(486)	(3.637)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	4.122	3.636
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	3.636	0
Movimentação líquida do caixa e equivalentes de caixa	(486)	(3.636)

Nestas demonstrações observa-se que as atividades operacionais da Requerente geraram recursos líquidos nos exercícios de 2022 e 2023, respectivamente, nos valores de R\$ 63,3 milhões e R\$ 64,8 milhões.

No que concerne às atividades de investimentos, a Requerente consumiu recursos líquidos nos exercícios de 2022 e 2023, respectivamente, nos valores de R\$ 5,6 milhões e R\$ 36,2 milhões, consistentes na aquisição de bens para o ativo imobilizado.

Por fim, as atividades de financiamento consumiram recursos líquidos nos anos de 2022 e 2023, respectivamente, nos montantes de R\$ 58,2 milhões e R\$ 32,2 milhões, relativos a empréstimos com partes relacionadas.

6. Passivo Concursal

De acordo com a inicial, às fls. 156/177, complementada pelas fls. 785/809 o passivo sujeito à recuperação judicial apresenta a seguinte composição:

Classes de Credores	Valor (R\$)	Partic.	Valor (US\$)	Partic.	Valor (€)	Partici.
Classe I - Trabalhista	775.835,97	12,78%	-	0,00%	-	0,00%
Classe II - Garantia Real	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Classe III - Quirografários	5.293.106,16	87,22%	-	0,00%	-	0,00%
Classe IV - ME e EPP	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Total	6.068.942,13	100,00%	-	0,00%	-	0,00%

Sencinet Latam						
Classes de Credores	Valor (R\$)	Partici.	Valor (US\$)	Partici.	Valor (€)	Partici.
Classe I - Trabalhista	7.423.192,27	7,44%	-	0,00%	-	0,00%
Classe II - Garantia Real	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Classe III - Quirografários	89.682.333,97	89,84%	1.858.057,84	100,00%	237.111,26	100,00%
Classe IV - ME e EPP	2.716.966,84	2,72%	-	0,00%	-	0,00%
Total	99.822.493,08	100,00%	1.858.057,84	100,00%	237.111,26	100,00%

Sencinet Brasil						
Classes de Credores	Valor (R\$)	Partici.	Valor (US\$)	Partici.	Valor (€)	Partici.
Classe I - Trabalhista	12.318.400,52	6,49%	-	0,00%	-	0,00%
Classe II - Garantia Real	0,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Classe III - Quirografários	164.282.081,63	86,56%	11.964,40	100,00%	20.940,00	100,00%
Classe IV - ME e EPP	13.199.664,51	6,95%	-	0,00%	-	0,00%
Total	189.800.146,66	100,00%	11.964,40	100,00%	20.940,00	100,00%

As Requerentes apresentam ainda saldos de créditos não sujeitos a concurso pelo valor total de R\$ 144.142.999,91, como abaixo sumariado:

Extraconcursal		
Passivo extraconcursal	Valor (R\$)	Participação
Sencinet Holdings	1.617.586,29	1,12%
Sencinet Latam	71.262.706,81	49,44%
Sencinet Brasil	71.262.706,81	49,44%
Total	144.142.999,91	100,00%

7. Considerações finais

Esta perfunctória análise se baseou na documentação contábil juntada ao pedido de Recuperação Judicial, com o intuito de cumprir o disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a” a “e” da Lei n. 11.101/2005.

Deve-se frisar que os comandos da legislação de regência dispõem que a inicial deve ser instruída com as demonstrações contábeis relativas aos três (3) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido. Não foram juntadas à inicial demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, assim como as intercalares, levantadas especialmente para instrução do pedido de recuperação judicial.

Como descrito neste relatório, o Grupo Sencinet no Brasil é constituído por três (3) sociedades, sendo a Sencinet Holdings sua entidade controladora, detendo participação majoritária na Sencinet Latam (86,97%) e minoritária na Sencinet Brasil (embora, indiretamente, também detenha 86,97% das quotas desta empresa). A Sencinet Latam e a Sencinet Brasil são entidades operacionais, levando a cabo as atividades de prestação de serviços e revenda de mercadorias, objetos de atuação do Grupo. Assim sendo, os ativos da Sencinet Holdings se constituem tão somente de investimentos permanentes, consistentes em participações societárias, os quais totalizavam R\$ 201,8 milhões em 2023 (R\$ 586,0 milhões em 2022). Tendo em vista que o patrimônio líquido da Sencinet Latam totalizava R\$ 73,0 milhões em 2022, e se torna negativo (passivo a descoberto) em 2023, pelo valor de R\$ 11,2 milhões, pode-se inferir que o saldo de investimentos da Sencinet Holdings abranja outros ativos, sobre os quais não há descrição quanto à sua natureza ou composição, informação que deverá ser objeto de análise no caso de provimento ao pedido recuperacional.

A situação patrimonial e financeira da Sencinet Latam indica enfraquecimento em 2023 quando comparada a 2022, notadamente no que concerne ao aumento de seus passivos, culminando com a apuração de passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo) ao final de 2023, no montante de R\$ 11,2 milhões. Observa-se, pela comparação de seus resultados, margem bruta negativa em ambos os exercícios,

aumento das despesas operacionais e das despesas financeiras em 2023 em comparação a 2022. Adicionando-se a isso perdas na avaliação do investimento na Sencinet Brasil, a Requerente apresenta prejuízo líquido de R\$ 84,3 milhões em 2023, 159% superior ao prejuízo líquido de R\$ 32,4 milhões apurado em 2022.

A Sencinet Brasil, da mesma forma, apresenta deterioração de sua situação patrimonial e financeira, ano sobre ano, com substancial incremento de seu endividamento, sobretudo frente a seus fornecedores. Observa-se redução do patrimônio líquido, o qual finaliza o exercício de 2023 no montante de R\$ 108,8 milhões, refletindo uma contração de 21% em relação ao exercício de 2022. Já no que tange às suas operações, observa-se redução das margens brutas e aumento de despesas operacionais, com importante avanço das despesas financeiras. A Requerente apurou lucro líquido no montante de R\$ 16,1 milhões em 2022, situação revertida em 2023, com a apuração de prejuízo líquido no montante de R\$ 28,4 milhões.

As Requerentes apresentam saldos relevantes de operações com partes relacionadas. Não há informações detalhadas sobre sua natureza, composição e condições, mas tais saldos podem advir de transações mercantis entre as empresas ou com outras sociedades, assim como operações de mútuo, matéria que deve ser objeto de análises mais aprofundadas na apreciação do pedido de recuperação judicial.

Aponta-se na exordial que o Grupo tem presença em outros países da América Latina (fl. 1), mas não há informações abrangentes sobre sua atuação neste contexto, seja ela exercida diretamente ou por meio de filiais, representações ou mesmo sociedades controladas ou coligadas. O esclarecimento desta situação se faz necessário para que se possa conhecer o real alcance e impacto da eventual proteção recuperacional.

Cabe, por derradeiro, enfatizar, que a ausência de informações contábeis mais recentes (sobretudo aquelas referentes ao exercício de 2024 e períodos interinos do exercício de 2025) impede a avaliação da evolução da situação patrimonial e financeira das Requerentes até a atualidade, assim como da evolução dos resultados de suas operações, o que inviabiliza a conclusão sobre as reais condições de funcionamento das Requerentes, conforme inteligência do art. 51-A da Lei n. 11.101/2005.

Assim, esta *Expert* submete o inteiro teor da constatação prévia realizada, em respeito à determinação judicial, a fim de propiciar a este D. Juízo ambiente seguro e elementos suficientes à correta apreciação do pedido realizado pelas Requerentes.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Relatório Fotográfico

***SENCINET LATAM HOLDINGS
BRASIL LTDA.
SENCINET LATAM BRASIL LTDA
SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA***

Maio/2025



Introito: **R4C Administração Judicial Ltda.**, regularmente nomeada Perita nos autos do pedido do Pedido de Tutela Cautelar Preparatória Para Pedido de Recuperação Judicial das empresas ***SENCINET LATAM HOLDINGS BRASIL LTDA., SENCINET LATAM BRASIL LTDA E SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.***, processo em trâmite na Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 4ª e 10ª RAJS, do Estado de São Paulo, processo nº 1000350-05.2025.8.26.0354, vem informar que procedeu vistoria à sede das Requerentes no dia 21 de maio de 2025.

Breve Relatório: As Requerentes estão localizadas em um condomínio empresarial na cidade de Hortolândia/SP, em uma área de aproximadamente 4mil m², sendo a área construída e devidamente ocupada pela operação de aproximadamente 2.500 m².

Durante a vistoria, que foi conduzida pelos patronos das Requerentes e seus diretores de áreas, o preposto desta Perita pôde constatar que as empresas contam com estrutura específica e robusta para a atividade que desenvolvem, tendo identificado que as fontes, que abastecem os servidores das Requerentes e dos seus clientes, se encontravam ativas.

Constatou-se, também, a presença de funcionários sendo **(i)** 18 colaboradores na área de operações, **(ii)** 15 colaboradores nas áreas administrativas, **(iii)** 3 colaboradores no estoque e **(iv)** 4 colaboradores na área de segurança.

A fim de corroborar as impressões externadas a respeito da vistoria, colaciona-se a seguir as imagens da diligência realizada.

**Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, KM 9, condomínio Tech Town,
Chácara Assay, Hortolândia/SP**



Foto 01. Fachada



Foto 02. Estacionamento

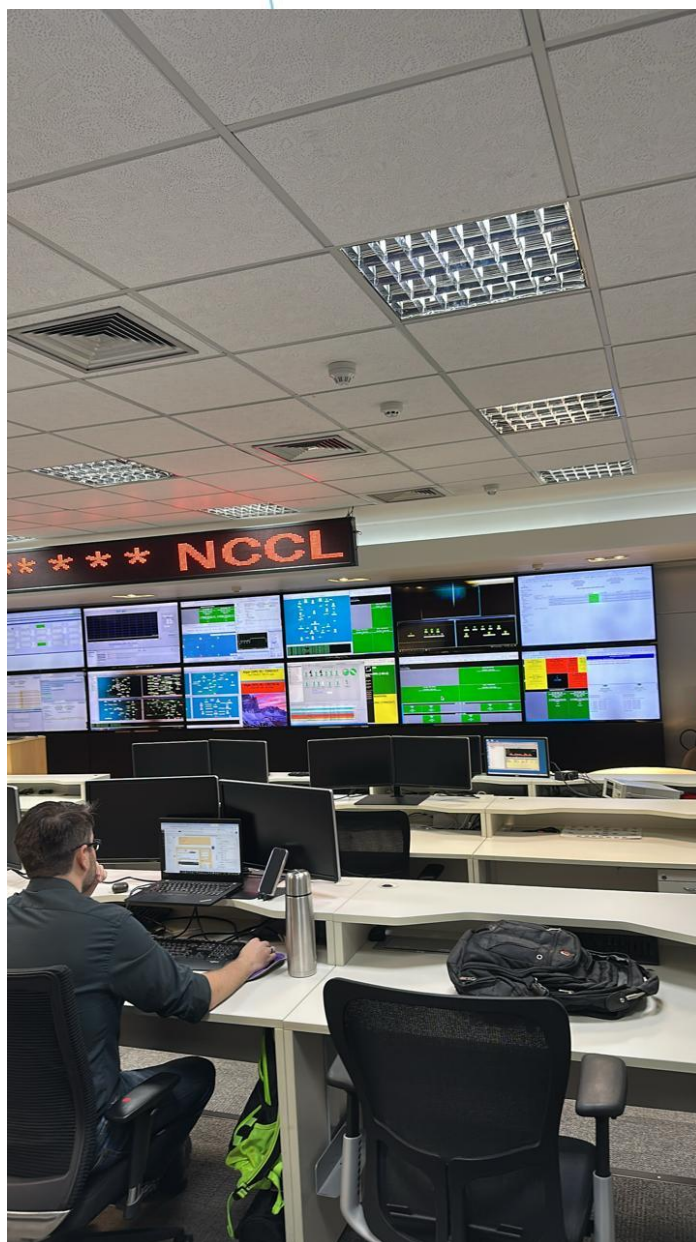


Foto 03. Centro de Monitoramento

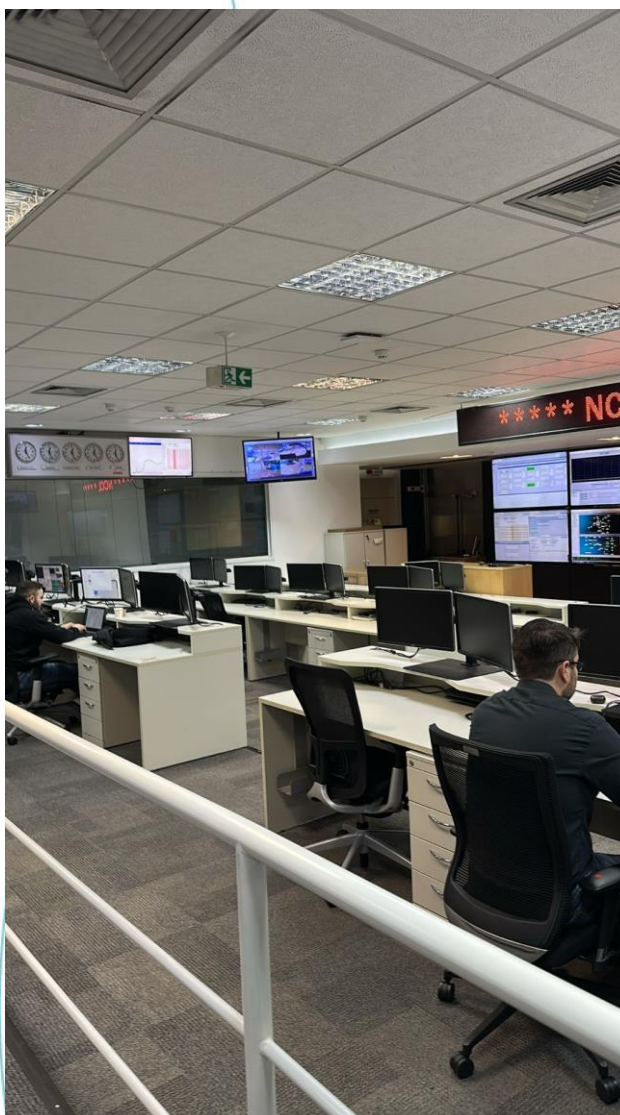


Foto 04. Centro de Monitoramento (*continuação*)

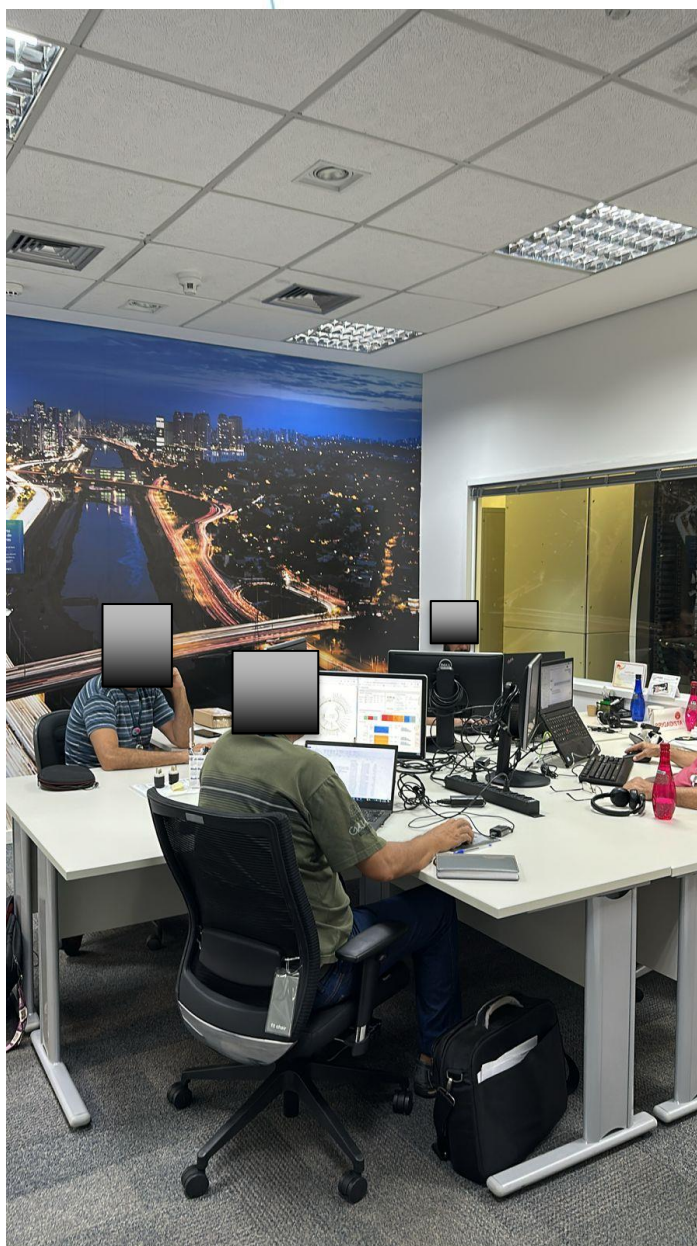


Foto 05. Data Center

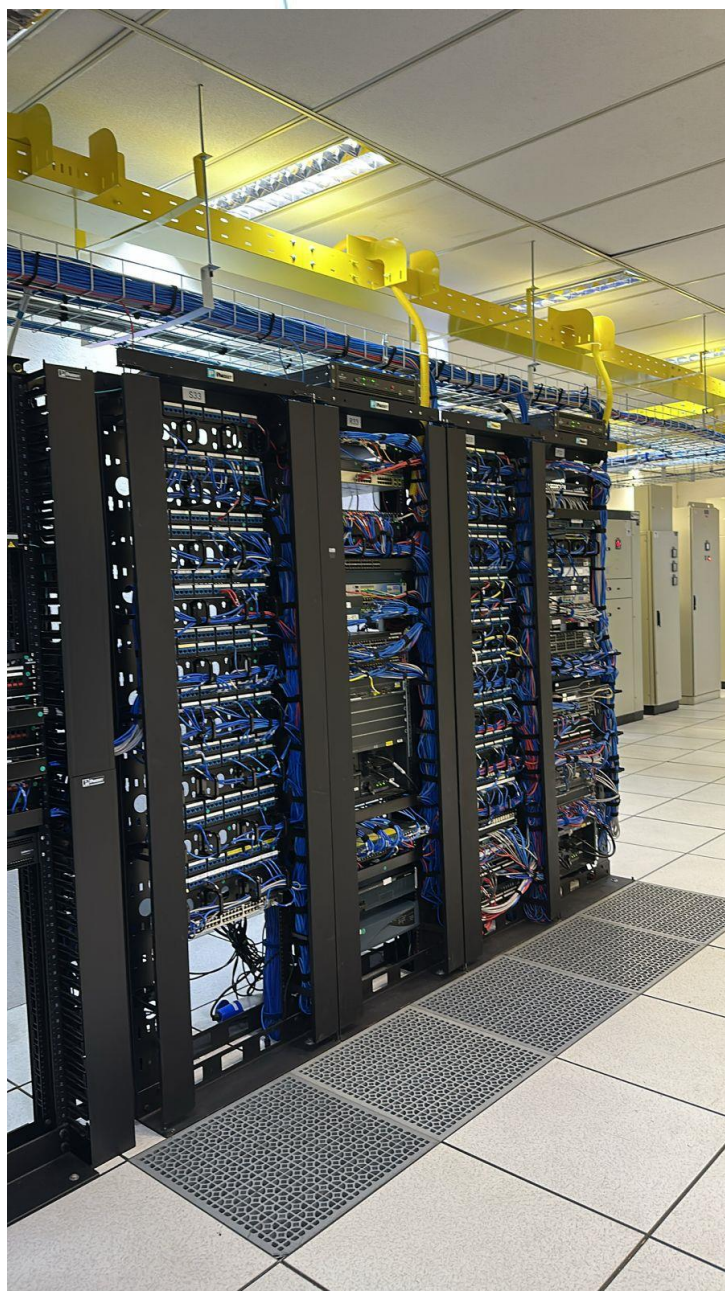


Foto 06. Servidores



Foto 07. Servidores *(continuação)*

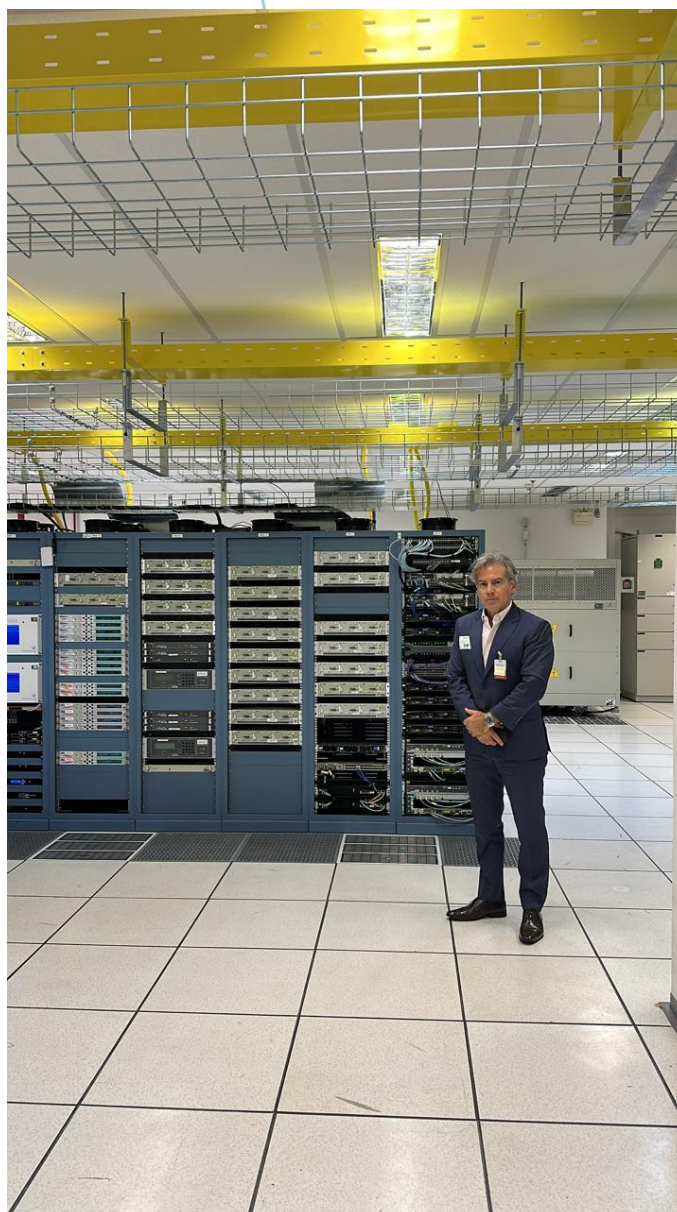


Foto 08. Servidores *(continuação)*



Foto 09. Servidores *(continuação)*



Foto 10. Servidores *(continuação)*



Foto 11. Antenas de Comunicação



Foto 12. Antenas de Comunicação *(continuação)*



Foto 13. Geradores

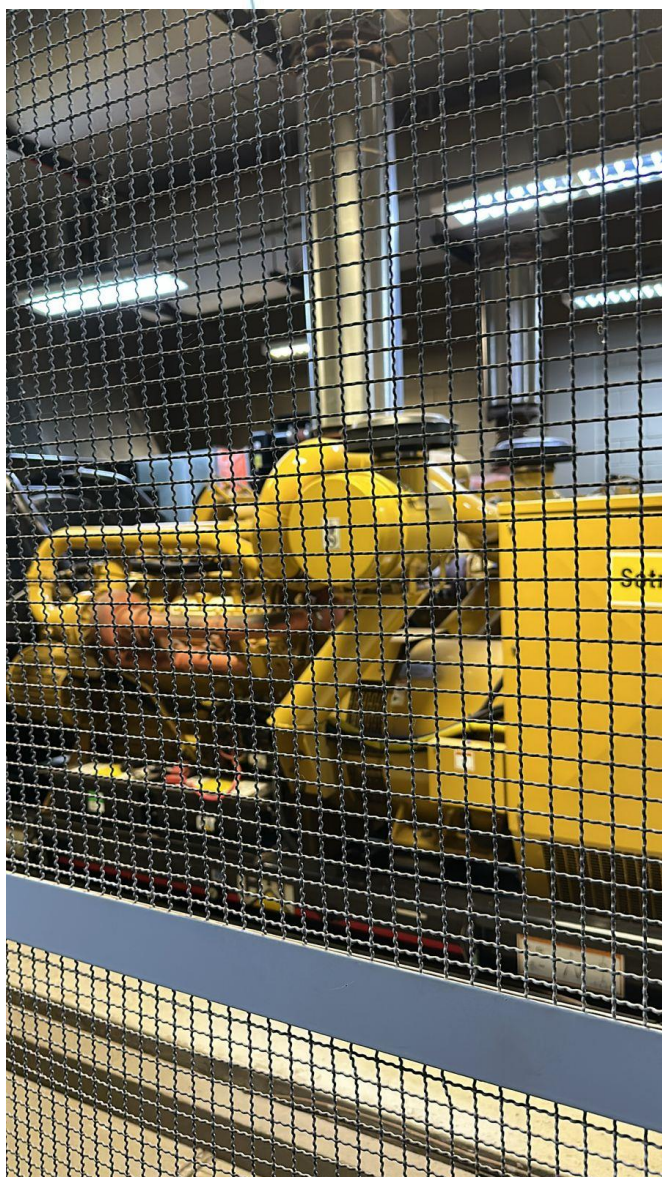


Foto 14. Geradores (continuação)



Foto 15. Estoque/Almoxarifado

Conclusão: Conforme denota-se nas imagens acima, visualmente verifica-se que as atividades operacionais e administrativas se encontram regularmente compatíveis com a atividade desempenhada pelas Requerentes, com a presença de colaboradores no local e seus servidores ativos.